



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

DECRETO N° 2.608, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

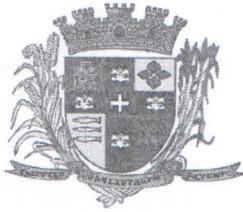
**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO
MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DE
IMÓVEIS SITUADOS NO TERRITÓRIO
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE (SP), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito
Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 150, I, da Constituição Federal; nos §§1º e 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, e art. 150, I, da Lei Orgânica do Município de Iguape, especialmente o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 648.245-MG;

Considerando que, segundo a Diretoria de Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iguape, a variação de preços gerais, medida pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC, aponta que no último ano houve inflação de 08,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos percentuais);

Considerando que se impõe a atualização dos valores venais dos imóveis para fins de cálculo imposto sobre propriedade predial e territorial urbano – IPTU, o que pode ser efetuado sem a exigência de lei formal, com base em ato do Poder Executivo, em perfeita harmonia com o art. 150, I, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

D E C R E T A:

Art. 1º - A base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial dos Imóveis situados no Território do Município de Iguape será corrigida monetariamente em 08,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos percentuais), correspondente à inflação calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O percentual de correção referido no artigo anterior, será aplicado para correção do Imposto Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

**JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**